

A3ES

Agência de Avaliação
e Acreditação
do Ensino Superior

**GUIÃO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE
AVALIAÇÃO/ACREDITAÇÃO DO PEDIDO
DE ACREDITAÇÃO PRÉVIA
DE NOVOS CICLOS DE ESTUDOS**

APAPNCE 2018

(Ensino Universitário e Politécnico)

Agosto de 2018

CONTEXTO DA AVALIAÇÃO DO PEDIDO DE ACREDITAÇÃO DE NOVO CICLO DE ESTUDOS

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPNCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

.....
.....
.....
.....
(preenchimento automático)

AVALIAÇÃO DO PEDIDO DE ACREDITAÇÃO

Nota: Todos os campos desta secção são automaticamente preenchidos a partir da informação indicada pela instituição de ensino superior no guião PAPNCE.

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de ensino superior.

(Campo pré-preenchido)

1.1.a. Outra instituição de ensino superior (proposta em associação).

(Campo pré-preenchido)

1.2. Unidade orgânica.

(Campo pré-preenchido)

1.2.a. Outra unidade orgânica (proposta em associação).

(Campo pré-preenchido)

1.3. Designação do ciclo de estudos.

(Campo pré-preenchido)

1.4. Grau.

(Campo pré-preenchido)

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos.

(Campo pré-preenchido)

1.6. Classificação CNAEF das áreas fundamentais do ciclo de estudos, de acordo com a Portaria nº 256/2005 de 16 de março (CNAEF a 3 dígitos).

1.6.1. Classificação CNAEF – primeira área fundamental.

(Campo pré-preenchido)

1.6.2. Classificação CNAEF – segunda área fundamental, se aplicável.

(Campo pré-preenchido)

1.6.3. Classificação CNAEF – terceira área fundamental, se aplicável.

(Campo pré-preenchido)

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau.

(Campo pré-preenchido)

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3º DL-74/2006).

(Campo pré-preenchido)

1.9. Número máximo de admissões proposto.

(Campo pré-preenchido)

1.10. Condições específicas de ingresso.

(Campo pré-preenchido)

1.11. Regime de funcionamento (Diurno / Pós-Laboral / Outro).
(Campo pré-preenchido)

1.11.1. Se outro, especifique.
(Campo pré-preenchido)

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado.
(Campo pré-preenchido)

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional.
(Campo pré-preenchido)

1.14. Observações.
(Campo pré-preenchido)

2. Instrução do pedido. Condições de ingresso.

2.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos.

<input type="radio"/> Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.	<input type="radio"/>
<input type="radio"/> Existem, mas não são adequadas ou não cumprem os requisitos legais.	<input type="radio"/>
<input type="radio"/> Não existem.	<input type="radio"/>

Evidências que fundamentam a apreciação expressa. (1,000 carateres)

2.2. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional.

<input type="radio"/> Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.	<input type="radio"/>
<input type="radio"/> Existem, mas não são adequadas ou não cumprem os requisitos legais.	<input type="radio"/>
<input type="radio"/> Não existem.	<input type="radio"/>

Evidências que fundamentam a apreciação expressa. (1,000 carateres)

2.3. Condições de ingresso.

<input type="radio"/> Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.	<input type="radio"/>
<input type="radio"/> Existem, mas não são adequadas ou não cumprem os requisitos legais.	<input type="radio"/>
<input type="radio"/> Não existem.	<input type="radio"/>

Evidências que fundamentam a apreciação expressa. (1,000 carateres)

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim Não Em parte

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

- Sim Não Em parte

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

- Sim Não Em parte

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, dos objetivos gerais e dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos e da sua compatibilidade com a natureza, missão e estratégia da instituição. (4,500 caracteres)

3.4.2. Pontos fortes

Pontos fortes da proposta quanto aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos. (3,000 caracteres)

3.4.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de melhoria quanto aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos. (3,000 caracteres)

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

- Sim Não Em parte

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

- Sim Não Em parte

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

- Sim Não Em parte

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim Não Em parte

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim Não Em parte

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim Não Em parte

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em ECTS:

Sim Não Em parte

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim Não Em parte

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Sim Não Em parte

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim Não Em parte

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem propostos para o ciclo de estudos. (9,000 caracteres)

4.11.2. Pontos fortes

Pontos fortes da proposta quanto ao desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos. (3,000 caracteres)

4.11.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de melhoria do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos. (3,000 caracteres)

5. Corpo docente.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

- Sim Não Em parte

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

- Sim Não Em parte

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

- Sim Não Em parte

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

- Sim Não Em parte

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

- Sim Não Em parte

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

- Sim Não Em parte

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, da adequação do corpo docente do ciclo de estudos. (4,500 caracteres)

5.7.2. Pontos fortes

Pontos fortes do corpo docente do ciclo de estudos. (3,000 carateres)

5.7.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de melhoria do corpo docente do ciclo de estudos. (3,000 carateres)

6. Pessoal não-docente.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim Não Em parte

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim Não Em parte

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim Não Em parte

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, da adequação do pessoal não-docente de apoio ao ciclo de estudos. (4,500 carateres)

6.4.2. Pontos fortes

Pontos fortes do pessoal não-docente de apoio ao ciclo de estudos. (3,000 carateres)

6.4.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de melhoria do pessoal não-docente de apoio ao ciclo de estudos. (3,000 carateres)

7. Instalações e equipamentos.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, ...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim Não Em parte

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim Não Em parte

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, da adequação das instalações e equipamentos de apoio ao ciclo de estudos. (4,500 caracteres)

7.3.2. Pontos fortes

Pontos fortes das instalações e equipamentos de apoio ao ciclo de estudos. (3,000 caracteres)

7.3.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de melhoria das instalações e equipamentos de apoio ao ciclo de estudos. (3,000 caracteres)

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

8.1. Centros de investigação na área do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Sim Não Em parte

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim Não Em parte

8.3. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico.

Existem atividades de formação avançada, desenvolvimento profissional e artístico e de prestação de serviços à comunidade, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim Não Em parte

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim Não Em parte

8.5. Apreciação global das atividades de I&D e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

8.5.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, das atividades de investigação, investigação orientada e/ou de desenvolvimento tecnológico e artístico, na área do ciclo de estudos. (4,500 carateres)

8.5.2. Pontos fortes

Pontos fortes das atividades de investigação, investigação orientada e/ou de desenvolvimento tecnológico e artístico, na área do ciclo de estudos. (3,000 carateres)

8.5.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de melhoria das atividades de investigação, investigação orientada e/ou de desenvolvimento tecnológico e artístico, na área do ciclo de estudos. (3,000 carateres)

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade do graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Sim Não Em parte

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percebidas:

Sim Não Em parte

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Sim Não Em parte

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional. (4,500 carateres)

9.4.2. Pontos fortes

Pontos fortes do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional. (3,000 carateres)

9.4.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de melhoria do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional. (3,000 carateres)

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições europeias de referência.

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

- Sim Não Em parte

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

- Sim Não Em parte

10.3. Avaliação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Avaliação global

Avaliação global, fundamentada, do enquadramento do ciclo de estudos no Espaço Europeu de Ensino Superior. (4,500 caracteres)

10.3.2. Pontos fortes

Pontos fortes do enquadramento do ciclo de estudos no Espaço Europeu de Ensino Superior. (3,000 caracteres)

10.3.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de melhoria do enquadramento do ciclo de estudos no Espaço Europeu de Ensino Superior. (3,000 caracteres)

11. Estágios e períodos de formação em serviço (quando aplicável).

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

- Sim Não Em parte Não aplicável

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

- Sim Não Em parte Não aplicável

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

- Sim Não Em parte Não aplicável

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

- Sim Não Em parte Não aplicável

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço (se aplicável).

11.5.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, das condições em que são facultados os estágios ou períodos de formação em serviço dos estudantes. (4,500 carateres)

11.5.2. Pontos fortes

Pontos fortes das condições em que são facultados os estágios ou períodos de formação em serviço. (3,000 carateres)

11.5.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de melhoria das condições em que são facultados os estágios ou períodos de formação em serviço. (3,000 carateres)

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

Apreciação da pronúncia da instituição sobre o relatório preliminar, caso exista. (4,500 carateres)

12.2. Observações.

Observações adicionais que a CAE considere ser relevante apresentar. (9,000 carateres)

12.3. PDF.

Inserção de PDF (facultativo). (máximo 100 KB)

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos. (9,000 carateres)

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

- A **acreditação** do ciclo de estudos
 A **acreditação condicional** do ciclo de estudos
 A **não acreditação** do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir. (4,500 caracteres)

APÊNDICE – Critérios de decisão e orientações de preenchimento

Guião para Elaboração do Relatório de Avaliação/Acreditação do Pedido de Acreditação Prévia de Novos Ciclos de Estudos

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

Todos os campos deste ponto do guião são pré-preenchidos a partir da informação inserida pela instituição no pedido de acreditação prévia do novo ciclo de estudos (Guião PAPANCE).

2. Instrução do pedido. Condições de ingresso.

2.1 Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos.

Critério: O processo encontra-se instruído com as intervenções dos órgãos da instituição necessárias para a criação do ciclo de estudos, através da submissão de atas (ou extratos de atas) ou deliberações. (Lei 62/2007, de 10 setembro, art.º 61.º, n.º 2).

Orientações: Apreciação da existência e adequação dos documentos comprovativos das deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente se devem pronunciar sobre a criação do ciclo de estudos e da sua conformidade com os preceitos legais.

Deverão ser apresentadas evidências que fundamentem as apreciações de não cumprimento ou de cumprimento parcial deste critério.

2.2 Regulamento de creditação de formação e experiência profissional.

Critério: A instituição dispõe de um regulamento de creditação de formação e experiência profissional, nos termos do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 24 de março, republicado em anexo ao D.L. n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Orientações: Apreciação da existência e conformidade do regulamento de creditação com os preceitos legais referidos.

Deverão ser apresentadas evidências que fundamentem as apreciações de não cumprimento ou de cumprimento parcial deste critério.

2.3 Condições específicas de ingresso.

Critério: Estão definidas as condições que devem ser satisfeitas para requerer a admissão ao presente ciclo de estudos, conforme estabelecido no artigo 3º, alínea f), e na alínea a) dos artigos 14º, 26º e 38º do D.L. n.º 74/2006, republicado em anexo ao D.L. n.º 63/2016, de 13 de setembro).

Orientações: Apreciação da adequação e conformidade legal das condições específicas que devem ser satisfeitas para requerer a admissão a este ciclo de estudos. As “condições de ingresso” não devem ser confundidas com as “condições de acesso”, i.e., com as condições gerais necessárias para requerer admissão a um ciclo de estudos, em geral, de um determinado nível de qualificação.

Deverão ser apresentadas evidências que fundamentem as apreciações de não cumprimento ou de cumprimento parcial deste critério.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Critério: São formulados objetivos gerais para o ciclo de estudos. Os objetivos são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição.

Orientações: Apreciação da clareza e coerência dos objetivos gerais propostos para o ciclo de estudos.

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Critério: Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos.

Orientações: Apreciação da clareza, coerência e grau de desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) que se espera que os estudantes venham a adquirir.

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Critério: Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Orientações: Apreciação da compatibilidade do novo ciclo de estudos com a natureza e missão da instituição, e do seu interesse estratégico no conjunto da oferta formativa, face ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, sobre os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos e o seu interesse estratégico face ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Deverão ser apresentadas evidências que fundamentem as apreciações de não cumprimento ou de cumprimento parcial nos itens precedentes.

3.4.2. Pontos fortes

Pontos fortes a assinalar quanto aos objetivos gerais e aos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos.

3.4.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de melhoria dos objetivos gerais e dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Nota: Nas análises a efetuar nos pontos 4.1 a 4.11 deverão ser tidos em consideração os itens que integram o Referencial **3** dos [“Referenciais para os Sistemas Internos de Garantia da Qualidade nas Instituições de Ensino Superior”](#).

4.1. Designação do ciclo de estudos.

Critério: A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados.

Orientações: Apreciação da adequação da designação do ciclo de estudos.

4.2. Estrutura curricular.

Critério: A estrutura curricular é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados e cumpre os requisitos legais.

Orientações: Apreciação da adequação da estrutura curricular do ciclo de estudos.

4.3. Plano de estudos.

Critério: O plano de estudos é adequado à estrutura curricular, objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados e cumpre os critérios legais.

Orientações: Apreciação da adequação do plano de estudos do ciclo de estudos.

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Critério: Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos.

Orientações: Apreciação do alinhamento dos objetivos de aprendizagem das unidades curriculares com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Critério: Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências).

Orientações: Apreciação da coerência dos conteúdos programáticos das unidades curriculares com os respetivos objetivos de aprendizagem.

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

Critério: As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares.

Orientações: Apreciação da adequação das metodologias de ensino e aprendizagem aos objetivos de aprendizagem que se pretende sejam atingidos pelos estudantes.

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

Critério: A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em ECTS.

Orientações: Apreciação dos mecanismos usados pela instituição para se assegurar que a carga média de trabalho que é solicitada aos estudantes corresponde aos créditos ECTS atribuídos às unidades curriculares.

4.8. Adequação das metodologias de avaliação dos estudantes.

Critério: As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares.

Orientações: Apreciação das estratégias definidas para garantir o alinhamento dos métodos de avaliação da aprendizagem dos estudantes com os objetivos de aprendizagem pretendidos.

4.9. Participação em atividades científicas.

Critério: As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas.

Orientações: Apreciação das estratégias definidas para garantir a articulação entre o ensino e a investigação, designadamente a participação dos estudantes em projetos ou outras atividades de investigação.

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

Critério: A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Orientações: Apreciação da fundamentação apresentada para a duração e número total de créditos do ciclo de estudos e do grau de envolvimento dos docentes na definição da metodologia de cálculo dos créditos das unidades curriculares.

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, sobre os itens relativos ao desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos, tendo em conta os itens que constam do Referencial 3 dos [“Referenciais para os Sistemas Internos de Garantia da Qualidade nas Instituições de Ensino Superior”](#).

Deverão ser apresentadas evidências que fundamentem as apreciações de não cumprimento ou de cumprimento parcial nos itens precedentes.

4.11.2. Pontos fortes

Pontos fortes a assinalar quanto ao desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de melhoria do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

5. Corpo docente.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

Critério: O docente ou docentes indicados para a coordenação do ciclo de estudos têm um perfil académico e profissional adequado na área do ciclo de estudos e têm vínculo a tempo integral com a instituição (cf. secções 1.1 (ensino universitário) ou 1.2 (ensino politécnico) dos [Critérios de Qualificação de Pessoal Docente para a Acreditação de Ciclos de Estudos](#)).

Orientações: Apreciação da adequação do perfil do docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos face aos requisitos legais aplicáveis ao grau e natureza do ensino ministrados.

5.2. Cumprimento dos requisitos legais.

Critério: Requisitos fixados nos [Critérios de Qualificação de Pessoal Docente para a Acreditação de Ciclos de Estudos](#).

Orientações: Apreciação do cumprimento dos requisitos fixados nos [Critérios de Qualificação de Pessoal Docente para a Acreditação de Ciclos de Estudos](#), relativos a corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado, tendo em atenção a natureza universitária ou politécnica do grau ministrado.

Na contabilização do número de doutores especializados na área ou áreas fundamentais do ciclo de estudos são de incluir: os docentes doutorados na área; os docentes com formação de base na área e doutoramento em área afim; e os doutores em área afim com produção científica na área.

5.3. Adequação da carga horária.

Critério: As cargas letivas atribuídas aos docentes são equilibradas e compatíveis com as demais funções próprias de um docente de ensino superior.

Orientações: Verificação de que a carga horária do pessoal docente é adequada, designadamente quanto ao equilíbrio das cargas letivas atribuída aos docentes.

5.4. Estabilidade.

Critério: A maioria dos docentes tem uma ligação estável com a instituição.

Orientações: Apreciação do grau de estabilidade do corpo docente do ciclo de estudos, designadamente se a maioria dos docentes mantém a sua ligação à instituição por um período superior a três anos.

5.5. Dinâmica de formação.

Critério: A instituição promove a qualificação académica dos seus docentes.

Orientações: Apreciação da dinâmica de formação do corpo docente, designadamente se o número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades ainda existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos.

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Critério: Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional.

Orientações: Verificação da existência de procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente, da sua efetiva implementação e de medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional.

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, sobre a qualidade e adequação do corpo docente do ciclo de estudos, sintetizando as conclusões das apreciações efetuadas nos itens precedentes.

Deverão ser apresentadas evidências que fundamentem as apreciações de não cumprimento ou de cumprimento parcial nos itens precedentes.

5.7.2. Pontos fortes

Pontos fortes a assinalar quanto à qualidade e adequação do corpo docente.

5.7.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de medidas de melhoria do corpo docente do ciclo de estudos.

6. Pessoal não-docente.

6.1. Adequação em número.

Critério: A instituição dispõe de pessoal não-docente em número suficiente para assegurar o bom funcionamento do ciclo de estudos.

Orientações: Apreciação da adequação do número e regime de trabalho do pessoal não-docente face às necessidades de apoio à lecionação do ciclo de estudos.

6.2. Competência profissional e técnica.

Critério: A instituição dispõe de pessoal não-docente suficientemente qualificado para assegurar o bom funcionamento do ciclo de estudos.

Orientações: Apreciação da adequação da competência profissional e técnica do pessoal não-docente de apoio à lecionação do ciclo de ensino.

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Critério: Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional.

Orientações: Verificação da existência de procedimentos de avaliação do pessoal não-docente, da sua aplicação efetiva e de medidas conducentes à permanente atualização e desenvolvimento profissional dos docentes.

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, sobre a qualidade e adequação do pessoal não-docente de apoio ao ciclo de estudos, sintetizando as conclusões das apreciações efetuadas nos itens precedentes.

Deverão ser apresentadas evidências que fundamentem as apreciações de não cumprimento ou de cumprimento parcial nos itens precedentes.

6.4.2. Pontos fortes

Pontos fortes a assinalar quanto à qualidade e adequação do pessoal não-docente de apoio ao ciclo de estudos.

6.4.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de medidas de melhoria do pessoal não-docente de apoio ao ciclo de estudos.

7. Instalações e equipamentos.

7.1. Instalações.

Critério: A instituição dispõe das instalações físicas necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos.

Orientações: Apreciação da adequação das instalações disponíveis para a lecionação do ciclo de estudos, nomeadamente em termos de espaços letivos, bibliotecas, laboratórios (quando se justifique), salas de computadores ou outras necessárias face à especificidade do ciclo de estudos.

7.2. Equipamentos.

Critério: A instituição dispõe de equipamentos e materiais, afetos ao ciclo de estudos, necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem fixados.

Orientações: Apreciação da adequação dos equipamentos e materiais disponíveis para a lecionação do ciclo de estudos.

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, sobre as instalações e equipamentos afetos ao ciclo de estudos, sintetizando as conclusões das apreciações efetuadas nos itens precedentes.

Deverão ser apresentadas evidências que fundamentem as apreciações de não cumprimento ou de cumprimento parcial nos itens precedentes.

7.3.2. Pontos fortes

Pontos fortes a assinalar quanto a instalações e equipamentos.

7.3.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de medidas de melhoria das instalações e equipamentos.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

8.1. Centros de investigação na área do ciclo de estudos.

Critério: A instituição, por si, ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas, cumpre os critérios estabelecidos na secção 2.1 do documento *Critérios de Qualificação de Pessoal Docente* relativos ao desenvolvimento de atividade reconhecida de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível na área científica do ciclo de estudos.

Orientações: Apreciação dos recursos organizativos e humanos de que a instituição dispõe para a integração dos seus docentes em atividades de investigação e do respetivo grau de integração. Estas atividades podem ocorrer na própria instituição ou através da participação ou colaboração dos seus docentes e investigadores em instituições científicas reconhecidas, tomando por referência os critérios estabelecidos na secção 2 do documento *Critérios de Qualificação de Pessoal Docente para a Acreditação de Ciclos de Estudos* relativos ao desenvolvimento de atividade reconhecida de investigação científica, ou de investigação orientada e desenvolvimento profissional de alto nível, na área ou áreas fundamentais do ciclo de estudos, conforme a natureza universitária ou politécnica da instituição e o tipo de grau concedido (licenciatura, mestrado ou doutoramento).

8.2. Produção científica.

Critério: O corpo docente da instituição desempenha um papel ativo, relevante e internacionalmente reconhecido na investigação científica, produção artística ou investigação orientada e desenvolvimento profissional de alto nível, na área científica do ciclo de estudos.

Orientações: Apreciação da produção científica, artística ou resultante de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, dos docentes do ciclo de estudos, nos últimos cinco anos e respetivo grau de internacionalização, tendo em consideração a natureza universitária ou politécnica da instituição.

8.3. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico.

Critério: Existem atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade ou formação avançada de valor reconhecido.

Existe uma contribuição significativa para o desenvolvimento, nacional, regional e local e promoção de ações de interação com a comunidade.

Orientações: Apreciação da existência e do grau de valorização económica das atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na área ou áreas fundamentais do ciclo de estudos e do respetivo impacto no desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística.

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

Critério: É avaliada de forma positiva a existência de parcerias com outras instituições, nacionais e/ou estrangeiras e de ações de colaboração dentro e fora da instituição.

Existem mecanismos para promover a cooperação interinstitucional.

São promovidas as relações com o meio exterior, nomeadamente com o tecido empresarial e o setor público.

Orientações: Apreciação do grau de integração das atividades científicas, tecnológicas e artísticas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais.

8.5. Apreciação global das atividades de I&D e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

8.5.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, sobre as atividades de investigação, investigação orientada e/ou de desenvolvimento tecnológico e artístico, na área do ciclo de estudos, sintetizando as conclusões das apreciações efetuadas nos itens precedentes.

No caso de a instituição não dispor de um centro de investigação na área do ciclo de estudos deverá ser referido o grau de integração dos docentes em centros de investigação de outras instituições e o nível de produção científica, tecnológica e artística dos docentes.

Deverão ser apresentadas evidências que fundamentem as apreciações de não cumprimento ou de cumprimento parcial nos itens precedentes.

8.5.2. Pontos fortes

Pontos fortes a assinalar quanto a atividades de investigação, investigação orientada e/ou de desenvolvimento tecnológico e artístico, na área do ciclo de estudos.

8.5.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de medidas de melhoria das atividades de investigação, investigação orientada e/ou de desenvolvimento tecnológico e artístico, na área do ciclo de estudos.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

9.1. Expectativas de empregabilidade.

Critério: É demonstrado o potencial de empregabilidade dos estudantes que concluem o ciclo de estudos, com base em dados oficiais sobre o desemprego de graduados ou em estudos de mercado.

Orientações: Apreciação da fundamentação das expectativas de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos.

9.2. Potencial de atração de estudantes.

Critério: análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percebidas.

Orientações: Apreciação da capacidade de atração de estudantes, face aos resultados das análises efetuadas pela instituição sobre a evolução dos candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, e das eventuais vantagens competitivas que a instituição julgue possuir.

9.3. Parcerias regionais.

Critério: A oferta do novo ciclo de estudos em colaboração com outras instituições similares na região, de forma a evitar uma saturação do mercado, será considerada como um ponto forte da proposta.

Orientações: Apreciação das parcerias existentes ou previstas com outras instituições da região que lecionam cursos na área do ciclo de estudos.

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, sobre o enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional, sintetizando as conclusões das apreciações efetuadas nos itens precedentes.

Deverão ser apresentadas evidências que fundamentem as apreciações de não cumprimento ou de cumprimento parcial nos itens precedentes.

9.4.2. Pontos fortes

Pontos fortes a assinalar quanto ao enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de medidas de melhoria do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições europeias de referência.

Critério: É fornecida evidência de que existem ciclos de estudos em instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior com o mesmo tipo de objetivos, estrutura e duração.

Orientações: Apreciação dos resultados da comparação dos objetivos, estrutura e duração do ciclo de estudos com as de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES.

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

Critério: É fornecida evidência de que existem ciclos de estudos em instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior com objetivos de aprendizagem e metodologias de ensino similares.

Orientações: Apreciação dos resultados da comparação dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) do ciclo de estudos com as de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES.

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, sobre o enquadramento do ciclo de estudos no EEES.

Deverão ser apresentadas evidências que fundamentem as apreciações de não cumprimento ou de cumprimento parcial nos itens precedentes.

10.3.2. Pontos fortes

Pontos fortes a assinalar quanto ao enquadramento do ciclo de estudos no EEES.

10.3.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de medidas de melhoria do enquadramento do ciclo de estudos no EEES.

11. Estágios e períodos de formação em serviço (quando aplicável).

Critério: Quando a formação dos estudantes incluir obrigatoriamente uma componente prática em ambiente profissional, como é, por exemplo, o caso da medicina, da enfermagem ou da formação de professores, a instituição deve:

- demonstrar a existência de meios para a realização desse tipo de formação;
- mostrar capacidade em recursos humanos para coordenar e organizar esse tipo de formação e acompanhar os estudantes durante a formação em serviço;
- demonstrar capacidade para garantir a qualidade da formação em serviço, nomeadamente por avaliação e seleção dos profissionais das instituições de acolhimento que colaboram nesse ensino;
- cumprir o disposto nos artigos 22º e 23º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, no caso da formação de professores.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Orientações: Apreciação da adequação e suficiência dos locais de estágio ou formação em serviço protocolados pela instituição.

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

Orientações: Apreciação da forma como a instituição promove o acompanhamento efetivo dos estudantes nos locais em que são efetuados os estágios ou períodos de formação em serviço e dos recursos próprios envolvidos.

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Orientações: Apreciação dos mecanismos de garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço, quando aplicável, designadamente quanto à avaliação e seleção dos orientadores cooperantes.

11.4. Orientadores cooperantes.

Orientações: Apreciação da adequação, em habilitação e número, dos cooperadores de estágio ou formação em serviço propostos.

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, sobre as condições de estágio ou formação em serviço, quando aplicável, sintetizando as conclusões das apreciações efetuadas nos itens precedentes.

Deverão ser apresentadas evidências que fundamentem as apreciações de não cumprimento ou de cumprimento parcial nos itens precedentes.

11.5.2. Pontos fortes

Pontos fortes a assinalar quanto às condições de estágio ou formação em serviço, quando aplicável.

11.5.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de medidas de melhoria das condições de estágio ou formação em serviço, quando aplicável.

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

Apreciação da pronúncia da instituição sobre o relatório preliminar, caso exista.

A apreciação da pronúncia não invalida a necessidade (e obrigatoriedade) da devida retificação do relatório preliminar nos pontos em que a CAE reconheça haver erros factuais a corrigir.

12.2. Observações.

Observações adicionais que a CAE considere ser relevante apresentar. Poderá ainda ser acrescentado um ficheiro PDF de até 100 KB.

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global do ciclo de estudos.

Apreciação global da proposta de criação do novo ciclo de estudos, em termos de uma síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta, e as principais recomendações emitidas.

Esta síntese, para além de fundamentar a proposta de decisão no ponto seguinte, destina-se, designadamente, às partes interessadas externas (potenciais candidatos, famílias, empregadores, sociedade em geral), pelo que na sua formulação deverá ser evitada uma linguagem demasiado técnica.

Nota: Se a apreciação global da proposta for no sentido de recomendação da não acreditação do ciclo de estudos, deverão ser devidamente explicitados nesta secção, e quantificados quando for caso disso, todos os aspetos dos critérios de acreditação que não são cumpridos pela proposta.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global apresentada no ponto anterior, a CAE deverá recomendar a decisão a tomar sobre a acreditação do ciclo de estudos, em termos de “acreditação”, “acreditação com condições” ou “não acreditação”.

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de ser recomendada a acreditação condicional do ciclo de estudos, deverá ser indicado o período proposto para implementação das recomendações.

No caso de serem propostas condições a cumprir em períodos distintos, o período de acreditação a indicar neste campo é o menor dos períodos propostos (por exemplo, se forem propostas condições a cumprir em 1 ano e condições a cumprir em 3 anos, o período de acreditação condicional será de 1 ano).

13.4. Condições a cumprir (se aplicável).

No caso de ser recomendada a acreditação condicional do ciclo de estudos, deverão ser indicadas as condições a cumprir no período ou períodos de implementação propostos.

Anexos:

- [*Critérios de Qualificação de Pessoal Docente para a Acreditação de Ciclos de Estudos*](#)
- [*Manual de Avaliação – Avaliação de Ciclos de Estudos em Funcionamento \(Versão simplificada\)*](#)
- [*Referenciais para os Sistemas Internos de Garantia da Qualidade nas Instituições de Ensino Superior*](#)